



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

ATO DE DECLARAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“Declara **inexigível a licitação** para a contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica e defesa administrativa, com prestação de serviços regulares para o município de Alexânia/GO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o do artigo 74 e seu inc. III da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços jurídicos que se pretende contratar, que ensejam a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO os pareceres e manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa **ROQUE E CAMARGO ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 49.206.507/0001-95, na pessoa do seu sócio administrador possui singularidade e notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a licitação para serviços jurídicos é impossível por incompatibilidade com as limitações éticas e legais da profissão, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94;

CONSIDERANDO que o prestador dos serviços jurídicos pode ser escolhido por discricionariedade do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, cuja escolha está relacionada à confiança por ele depositado em quem vai ser contratado, o que também inviabiliza a competição, e de consequência, a própria licitação.

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços jurídicos, e de consequência, a própria licitação, se ele depende de implementação futura;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no termo de referência;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada.

DECLARO:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **ROQUE E CAMARGO ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 49.206.507/0001-95, com sede na Rua 21, Quadra 93, Lote 4, neste ato representado por seus sócios o Srs. **LUAN FELIPE CAMARGO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO nº 48.611, residente e domiciliado na Rua 38, Quadra 157, Lote 4B, Alexânia, Goiás, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

GUILHERME ROQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO n. 41.659, para a prestação dos serviços jurídicos de que trata o Termo de Referência constante dos autos deste processo no valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** cada uma.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexânia/GO, 08 de janeiro de 2025.

DIANA INÁCIA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n. 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13489/2025

CONTRATADA: ROQUE E CAMARGO ADVOGADOS (CNPJ Nº 49.206.507/0001-95)

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, abrangendo a atuação preventiva e corretiva em processos administrativos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, em tramitação perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas da União.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

DESPACHO: O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso III, alínea “c” do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e considerando a justificativa da necessidade de contratação de consultoria e assessoria jurídica especializada, abrangendo a atuação preventiva e corretiva em processos administrativos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, em tramitação perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas da União, **AUTORIZA E RATIFICA** a contratação por meio de inexigibilidade de licitação da empresa ROQUE E CAMARGO ADVOGADOS (CNPJ Nº 49.206.507/0001-95), no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com fundamento no artigo supracitado.

Publique-se e encaminhe-se os autos para a Secretaria Municipal de Administração para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 08 de janeiro de 2025


DIANA INÁCIA PEREIRA
Secretária Municipal de
Portaria n. 004/2025

Publicado nesta data mediante afixação no
placar de Avisos da prefeitura Municipal.
Alexânia-Go, ____/____/_____

Secretaria Municipal de Administração